



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pouso Alegre, 12 de novembro de 2024.

Ofício Nº 282 / 2024

Prezado Senhor,

Informamos que **até às 17h do dia 1º de janeiro de 2025** (art. 12, RICMPA) deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos**, para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral**, que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 38, III, Constituição da República, art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

Luiz Guilherme Ribeiro da Cruz  
COORDENADOR DA  
SECRETARIA LEGISLATIVA

Elizelto Guido  
PRESIDENTE DA MESA

Ao Senhor  
Frederico Coutinho de Souza Dias  
Vereador eleito para a Legislatura 2025/2028  
Pouso Alegre-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pouso Alegre, 12 de novembro de 2024.

Ofício Nº 282 / 2024

Prezada Senhora,

Informamos que **até às 17h do dia 1º de janeiro de 2025** (art. 12, RICMPA) deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos**, para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral**, que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 38, III, Constituição da República, art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

Luiz Guilherme Ribeiro da Cruz  
COORDENADOR DA  
SECRETARIA LEGISLATIVA

Elizelto Guido  
PRESIDENTE DA MESA

À Senhora  
Lívia Silva Macedo  
Vereadora eleita para a Legislatura 2025/2028  
Pouso Alegre-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pouso Alegre, 12 de novembro de 2024.

Ofício Nº 282 / 2024

Prezado Senhor,

Informamos que **até às 17h do dia 1º de janeiro de 2025** (art. 12, RICMPA) deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos**, para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral**, que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 38, III, Constituição da República, art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

Luiz Guilherme Ribeiro da Cruz  
COORDENADOR DA  
SECRETARIA LEGISLATIVA

Elizelto Guido  
PRESIDENTE DA MESA

Ao Senhor  
Rogério Aparecido Narciso da Silva  
Vereador eleito para a Legislatura 2025/2028  
Pouso Alegre-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pouso Alegre, 12 de novembro de 2024.

Ofício Nº 282 / 2024

Prezado Senhor,

Informamos que **até às 17h do dia 1º de janeiro de 2025** (art. 12, RICMPA) deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos**, para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral**, que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 38, III, Constituição da República, art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

Luiz Guilherme Ribeiro da Cruz  
COORDENADOR DA  
SECRETARIA LEGISLATIVA

Elizelto Guido  
PRESIDENTE DA MESA

Ao Senhor  
Israel Ernani Junior Rezende  
Vereador eleito para a Legislatura 2025/2028  
Pouso Alegre-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pouso Alegre, 12 de novembro de 2024.

Ofício Nº 282 / 2024

Prezado Senhor,

Informamos que **até às 17h do dia 1º de janeiro de 2025** (art. 12, RICMPA) deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos**, para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral**, que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 38, III, Constituição da República, art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

Luiz Guilherme Ribeiro da Cruz  
COORDENADOR DA  
SECRETARIA LEGISLATIVA

Elizelto Guido  
PRESIDENTE DA MESA

Ao Senhor  
Renato Gavião  
Vereador eleito para a Legislatura 2025/2028  
Pouso Alegre-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pouso Alegre, 12 de novembro de 2024.

Ofício Nº 282 / 2024

Prezado Senhor,

Informamos que **até às 17h do dia 1º de janeiro de 2025** (art. 12, RICMPA) deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos**, para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral**, que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 38, III, Constituição da República, art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

Luiz Guilherme Ribeiro da Cruz  
COORDENADOR DA  
SECRETARIA LEGISLATIVA

Elizelto Guido  
PRESIDENTE DA MESA

Ao Senhor  
Davi de Andrade Leite  
Vereador eleito para a Legislatura 2025/2028  
Pouso Alegre-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pouso Alegre, 12 de novembro de 2024.

Ofício Nº 282 / 2024

Senhor Vereador,

Informamos que **até às 17h do dia 1º de janeiro de 2025** (art. 12, RICMPA) deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos**, para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral**, que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 38, III, Constituição da República, art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

Luiz Guilherme Ribeiro da Cruz  
COORDENADOR DA  
SECRETARIA LEGISLATIVA

Elizelto Guido  
PRESIDENTE DA MESA

A Sua Excelência o Senhor  
Miguel Simião Pereira Júnior  
Vereador eleito para a Legislatura 2025/2028  
Pouso Alegre-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pouso Alegre, 12 de novembro de 2024.

Ofício Nº 282 / 2024

Senhor Vereador,

Informamos que **até às 17h do dia 1º de janeiro de 2025** (art. 12, RICMPA) deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos**, para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral**, que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 38, III, Constituição da República, art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

Luiz Guilherme Ribeiro da Cruz  
COORDENADOR DA  
SECRETARIA LEGISLATIVA

Elizelto Guido  
PRESIDENTE DA MESA

A Sua Excelência o Senhor  
Leandro de Moraes Pereira  
Vereador eleito para a Legislatura 2025/2028  
Pouso Alegre-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pouso Alegre, 12 de novembro de 2024.

Ofício Nº 282 / 2024

Senhor Vereador,

Informamos que **até às 17h do dia 1º de janeiro de 2025** (art. 12, RICMPA) deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos**, para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral**, que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 38, III, Constituição da República, art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

Luiz Guilherme Ribeiro da Cruz  
COORDENADOR DA  
SECRETARIA LEGISLATIVA

Elizelto Guido  
PRESIDENTE DA MESA

A Sua Excelência o Senhor  
Hélio Carlos de Oliveira  
Vereador eleito para a Legislatura 2025/2028  
Pouso Alegre-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pouso Alegre, 12 de novembro de 2024.

Ofício Nº 282 / 2024

Senhor Vereador,

Informamos que **até às 17h do dia 1º de janeiro de 2025** (art. 12, RICMPA) deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos**, para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral**, que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 38, III, Constituição da República, art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

Luiz Guilherme Ribeiro da Cruz  
COORDENADOR DA  
SECRETARIA LEGISLATIVA

Elizelto Guido  
PRESIDENTE DA MESA

A Sua Excelência o Senhor  
Dionísio Ailton Pereira  
Vereador eleito para a Legislatura 2025/2028  
Pouso Alegre-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pouso Alegre, 12 de novembro de 2024.

Ofício Nº 282 / 2024

Senhor Vereador,

Informamos que **até às 17h do dia 1º de janeiro de 2025** (art. 12, RICMPA) deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos**, para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral**, que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 38, III, Constituição da República, art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

Luiz Guilherme Ribeiro da Cruz  
COORDENADOR DA  
SECRETARIA LEGISLATIVA

Elizelto Guido  
PRESIDENTE DA MESA

A Sua Excelência o Senhor  
Oliveira Altair Amaral  
Vereador eleito para a Legislatura 2025/2028  
Pouso Alegre-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pouso Alegre, 12 de novembro de 2024.

Ofício Nº 282 / 2024

Senhor Vereador,

Informamos que **até às 17h do dia 1º de janeiro de 2025** (art. 12, RICMPA) deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos**, para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral**, que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 38, III, Constituição da República, art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

Luiz Guilherme Ribeiro da Cruz  
COORDENADOR DA  
SECRETARIA LEGISLATIVA

Elizelto Guido  
PRESIDENTE DA MESA

A Sua Excelência o Senhor  
Odair Pereira de Souza  
Vereador eleito para a Legislatura 2025/2028  
Pouso Alegre-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pouso Alegre, 12 de novembro de 2024.

Ofício Nº 282 / 2024

Senhor Vereador,

Informamos que **até às 17h do dia 1º de janeiro de 2025** (art. 12, RICMPA) deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos**, para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral**, que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 38, III, Constituição da República, art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

Luiz Guilherme Ribeiro da Cruz  
COORDENADOR DA  
SECRETARIA LEGISLATIVA

Elizelto Guido  
PRESIDENTE DA MESA

A Sua Excelência o Senhor  
Edson Donizeti Ramos de Oliveira  
Vereador eleito para a Legislatura 2025/2028  
Pouso Alegre-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pouso Alegre, 12 de novembro de 2024.

Ofício Nº 282 / 2024

Senhor Vereador,

Informamos que **até às 17h do dia 1º de janeiro de 2025** (art. 12, RICMPA) deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos**, para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral**, que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 38, III, Constituição da República, art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

Luiz Guilherme Ribeiro da Cruz  
COORDENADOR DA  
SECRETARIA LEGISLATIVA

Elizelto Guido  
PRESIDENTE DA MESA

A Sua Excelência o Senhor  
Ely Carlos de Moraes  
Vereador eleito para a Legislatura 2025/2028  
Pouso Alegre-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Pouso Alegre, 12 de novembro de 2024.

Ofício Nº 282 / 2024

Senhor Vereador,

Informamos que **até às 17h do dia 1º de janeiro de 2025** (art. 12, RICMPA) deverão ser entregues na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Pouso Alegre os documentos listados abaixo, **indispensáveis** para a posse no cargo de vereador (art. 25, LOM):

1- Entrega de **declaração de bens e valores que compõem o patrimônio privado do vereador**. A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico (Fundamento legal: art. 25, LOM e art. 12, RICMPA);

2- **Certidão comprobatória de registro da declaração de bens no Cartório de Títulos e Documentos**, para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme exigência do art. 258 da Constituição do Estado de Minas Gerais;

3- **Apresentação da via original do diploma entregue pela Justiça Eleitoral**, que habilita os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito a assumir e exercer os respectivos mandatos (Fundamento legal: art. 12, RICMPA);

4- No caso de **vereadores que são servidores públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **apresentar declaração de que não há acumulação ilícita remunerada de cargos públicos**, a fim de serem arquivadas na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal (Fundamento legal: art. 38, III, Constituição da República, art. 25, LOM e art. 12, RICMPA).

Atenciosamente,

Luiz Guilherme Ribeiro da Cruz  
COORDENADOR DA  
SECRETARIA LEGISLATIVA

Elizelto Guido  
PRESIDENTE DA MESA

A Sua Excelência o Senhor  
Elizelto Guido Pereira  
Vereador eleito para a Legislatura 2025/2028  
Pouso Alegre-MG



**DECLARAÇÃO POSITIVA OU NEGATIVA  
PARA ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
com data da expedição em \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_,  
natural de \_\_\_\_\_, residente no  
endereço: \_\_\_\_\_ n.º  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrito pelo  
título eleitoral n.º \_\_\_\_\_, zona \_\_\_\_\_, seção \_\_\_\_\_,  
município/UF \_\_\_\_\_ e inscrito na  
previdência social pelo PIS n.º \_\_\_\_\_,

( ) DECLARO, para todos os fins de direito, em especial para exercer o cargo de Vereador pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, que **não exerço cargo ou função perante a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal Direta ou Indireta**, estando, portanto, livre e desimpedido para o exercício de cargo ou função pública perante esta Casa Legislativa. DECLARO também estar ciente que a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre veda a acumulação de cargos públicos, salvo a exceção expressamente consentida pela Carta Constitucional. DECLARO, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que a assinatura feita por mim e aposta ao final deste documento é verdadeira.

( ) DECLARO, para todos os fins de direito, em especial para exercer o cargo de Vereador pela Câmara Municipal de Pouso Alegre, que ocupo o cargo público de \_\_\_\_\_, em exercício no(a) \_\_\_\_\_, sujeito a carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, **cumulativamente com o de Vereador desta Casa de Leis, configurada a compatibilidade de horários, resguardado pela exceção expressamente contida nos termos do inciso III, artigo 38 da Constituição da República de 05 de outubro de 1988**. DECLARO, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que a assinatura feita por mim e aposta ao final deste documento é verdadeira.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Pouso Alegre-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2TPBU0AF1WNA2GAF>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 2TPB-U0AF-1WNA-2GAF**

